

LEI N. 394

DE 17 DE JUNHO DE 1895

Autoriza o governo a abrir a secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 2.500:000\$000 para o correr no actual exercicio, ás despesas com o desenvolvimento e custeio do abastecimento de agua e da rede de exgottos da capital.

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o governo autorizado a abrir a secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 2.500:000\$000 para occorrer, no actual exercicio, ás despesas com o desenvolvimento e custeio do abastecimento de agua e da rede de exgottos da capital.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Junho de 1896

MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO,

Publicada na secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 17 de Junho de 1896.—*Eugenio Lefevre*.—Director geral.

LEI N. 395

DE 17 JUNHO DE 1896

Autoriza o governo a abrir a secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 9.000:000\$000, para no corrente exercicio, occorrer ás despesas com as obras do saneamento da capital, Santos e Campinas.

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o governo autorizado a abrir no Thesouro do Estado, em favor da secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 9.000:000\$000 para no corrente exercicio, occorrer ás despesas com as obras do saneamento da capital, Santos e Campinas.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

SECRETARIAS DE ESTADO**Interior**

Expediente do dia 20 de Junho de 1896

1.ª SECÇÃO

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior. S. Paulo, 20 de Junho de 1896.—N. 290.—Cidadão presidente e mais vereadores da camara municipal de Campos Novos do Paranapanema.—Declaro-vos, em resposta á vossa consulta constante de 11 do corrente, que se reconheceis que o patrimonio dessa cidade pertence á igreja, não podendo possar vos delle; mas si ha duvidas a esse respeito, ao poder judiciario deveis recorrer, visto ser o mesmo o competente para decidir sobre o dominio e posse do referido patrimonio.—Saude e fraternidade.—*A. Dino Bueno*.

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior. S. Paulo, 20 de Junho de 1896.—N. 291 Cidadãos presidente e mais vereadores da camara municipal de Boa-Vista das Pedras. Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 16 do corrente, que, *ex vi* de disposto no artigo 165, do decreto n. 20, de 19 de Fevereiro de 1892, combinado com o artigo 3º do decreto n. 83, de 29 de Julho do mes-

mo anno, «no caso de vagas reconhecidas pela camara, deve-se proceder á eleição para o respectivo preenchimento, sendo convocados os eleitores municipais pela auctoridade competente, a quem o presidente da camara officiará em tal sentido, marcando o dia da eleição». Saude e fraternidade.—*A. Dino Bueno*.

2.ª SECÇÃO

Transmittiu-se ao dr. secretario da Fazenda os documentos de despesas feitas com a epidemia de em Rio Claro, na importancia de 15:014\$100, e mais o saldo em dinheiro de 2:935\$100, para prestação de contas das quantias que, para o mesmo affim, adiantadamente recebeu o cidadão João Rodrigues de Souza, secretario da directoria do Serviço Sanitario.

3.ª SECÇÃO

Solicitou-se do dr. secretario da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser paga a quantia de 533\$900 ao sr. Maximo Panini pelo fornecimento, que fez, de moveis aos grupos escolares de Tatuhy e Tieté.

Declarou-se á directoria geral de Instrucção Publica approvar acto pelo qual o director do grupo escolar «Dr. Arthur Guimarães», de Batucati nomeou o cidadão Marcolino de Loyola para o lugar de servente daquelle grupo;

Deu-se conhecimento á Fazenda e arbitrou-se os vencimentos em 90\$000 mensaes.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Junho de 1896.

MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO,

Publicada na secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 17 de Junho de 1896.—*Eugenio Lefevre*.—Director geral.

LEI N. 398

DE 19 DE JUNHO DE 1896

Autoriza o governo a mandar estudar os traçados de estrada de rodagem, ligando a cidade de Paratybuna á estação mais conveniente da Estrada de Ferro Central do Brazil, e ligando a cidade de Cajuru, Estação igualmente mais conveniente das ferrovias Paulista ou Mogiana.

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o governo autorizado a mandar estudar os traçados de estradas de rodagem, ligando a cidade de Paratybuna á estação mais conveniente da Estrada de Ferro Central do Brazil e ligando a cidade de Cajuru á estação igualmente mais conveniente das ferrovias Paulista ou Mogiana, adoptando os que forem reputados preferíveis, e a mandar construir as respectivas estradas, podendo aproveitar para o effeito da execução da presente Lei, qualquer porventura existente, limitando-se o governo nesse caso, a mandar proceder aos necessarios reparos.

Artigo 2º Nas estradas a que se refere a presente lei, serão construídas as precisas pontes de madeira.

Artigo 3º As despesas para a execução dessas obras correrão por conta da verba geral de Obras Publicas.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos 19 de Junho de 1896.

MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO,

Publicada na secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 19 de Junho de 1896.—*Eugenio Lefevre*.—Director geral.

Autorizou-se á directoria geral da Instrucção Publica;

A satisfazer o pedido da directora da secção feminina do grupo escolar de Jundiaby, naquillo que existir no almoxarifado daquelle repartição;

A satisfazer o pedido da directora da secção feminina do grupo escolar de Santa Efigenia naquillo que existir no almoxarifado daquelle repartição

Transmittiu-se ao director do *Diario Official* a fim de ser impresso, em folhetos nas officinas daquelle folha o Regulamento Interno da officina annexa á Escola Polytechnica.

Transmittiu-se ao director do Museu Paulista a informação do dr. chefe de policia relativamente ao pedido que fez da criação de um destacamento policial para aquelle estabelecimento.

Autorizou-se o director do Gymnasio da capital a admitir á matricula naquello estabelecimento o filho do cidadão Eugenio Lefevre, de nome Adolpho Lefevre.

OFFICIO DESPACHADO

Da camara municipal do Bebedouro, pedindo que seja mudada a sede do 30º districto escolar da villa de Barretos para aquella villa.—A directoria geral de Instrucção Publica.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De d. Benedicta de Assis Láz, professora da